



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.544.880/0001-32



## PROJETO LEI Nº 08/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO CONSTANTE NA LEI Nº 03/2025".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

### APROVA:

**Art. 1.º** - O inciso II do artigo 1º da Lei nº 03/2025, de 05 de Fevereiro de 2025, passa a ter a seguinte redação:

**II** – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

#### 02

02.01

04

04122

04122.0002.2112000

Elemento

Fonte de Recursos

Cód. Aplicação

Valor

#### PODER EXECUTIVO

Departamento de Administração

Administração

Administração Geral

Manutenção da Atividade Delegada

3.1.90.96.02 Pessoal Requisitado de Outros Entes

01 Tesouro

100.040 Atividade Delegada

R\$ 19.000,00

**Art. 2.º** – Permanecem inalterados todos os demais dispositivos da lei nº 03/2025.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 13 de Fevereiro de 2025.

*Laudemir Leati*

Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,  
Nobres Edis,**

Valemo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Edis, para apreciação e votação o incluso Projeto de Lei n.º 08/25 de 13 de Fevereiro de 2025, que "**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO CONSTANTE NA LEI Nº 03/2025**".

O referido projeto destina-se especificamente ao atendimento de legalidade técnica contábil, com a alteração do elemento econômico, cuja descrição anterior acenava "**3.3.90.39 Serv. Terc. Pessoa Jurídica**" e que, com o advento do COMUNICADO Nº 40, área AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, migrou para "**3.1.90.96.02 Pessoal Requisitado de Outros Entes**".

Ressaltamos que todos os demais dispositivos da lei nº 03/2025 permanecem inalterados.

Para relembrar, o objeto da lei 03/2025 versa sobre o Convênio que entre si celebraram o Estado de São Paulo e o Município de Lutécia, visando à implantação do Programa de Atividade Delegada, com o emprego de policiais militares. Deste modo, a atividade delegada tem sido, inicialmente, utilizada em eventos indicados e promovidos pelo Município, com abertura mínima de 2 (duas) vagas, para realização de policiamento.

Portanto, em face da relevância da matéria, solicitamos a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, de modo que seja analisado, discutido e votado.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 13 de Fevereiro de 2025.

*Laudemir Leati*

Prefeito Municipal